

Despacho n.º 11/2020

RECOMENDAÇÕES PARA REABERTURA DA NOVA SCHOOL OF LAW

Na sequência das recomendações emanadas pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa (UNL) importa elaborar o plano de reabertura da atividade presencial da NOVA School of Law (NOVA Law) para o período **entre 4 de maio e até 31 de agosto**, não comprometendo o cumprimento de todas as regras de segurança e prevenção da infeção por COVID-19.

As orientações constantes do presente plano são de cumprimento obrigatório por todos os utilizadores do espaço da Faculdade, estando a equipa de seguranças incumbidos de garantir a aplicação das mesmas.

Salienta-se que as regras elencadas poderão sofrer alterações decorrentes da evolução epidemiológica e das normas e recomendações oficiais.

1. ABERTURA DAS INSTALAÇÕES DA NOVA SCHOOL OF LAW

A abertura dos espaços da Faculdade será feita de forma faseada tendo em vista possibilitar a utilização de algumas infraestruturas por parte de alunos, docentes ou trabalhadores que delas necessitem.

A entrada nos edifícios da NOVA Law serão controladas pelos Seguranças que poderão medir a temperatura corporal (através de termómetros de infravermelhos e sem registos) a qualquer pessoa que pretenda aceder às instalações. Fiscalizarão ainda a desinfeção das mãos e a utilização de máscara.

Em casos excecionais, o Segurança poderá disponibilizar uma máscara descartável para utilização durante o tempo de permanência no edifício.

1.1. Horário de funcionamento

No período até 31 de agosto, o edifício da Faculdade estará aberto entre as 8h e as 21h todos os dias uteis e entre as 8h e as 14h no sábado. No sábado

à tarde e no domingo o edifício estará fechado. Este horário poderá ser adequado em função das necessidades identificadas (períodos de exame, férias, etc).

O Colégio Almada Negreiros (CAN) funcionará entre as 6h e as 21h nos dias úteis e ao sábado entre as 7h e as 19h. ao domingo

1.2. Horários específicos

Os serviços com atendimento ao público terão horários específicos. Os horários poderão ser adequados em função de necessidades identificadas:

- **Biblioteca**

A Biblioteca terá regras próprias de reabertura que serão oportunamente comunicadas aos utilizadores.

Inicialmente funcionará todos os dias uteis entre as 10h e as 13h e entre as 14h e as 17h.

- **Serviços académicos**

O atendimento presencial dos serviços académicos funcionará nos dias uteis entre as 14h e as 18h e sempre sujeito a marcação prévia.

- **Outros serviços com atendimento ao público**

Sujeito a marcação prévia.

2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO GENERICAMENTE APLICÁVEIS

2.1. Obrigatoriedade do uso de máscara

É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA COMUNITÁRIA durante todo o período de permanência nas instalações NOVA Law. Não será permitida a entrada ou permanência nas instalações a pessoas que não utilizem este material de proteção.

A este respeito cumpre realçar o seguinte:

- A máscara deve ser colocada de forma a cobrir o nariz e a boca devendo ser usadas por um máximo de 4 horas;
- A máscara deve ser substituída sempre que se encontrar húmida;
- A remoção da máscara deverá ser feita segurando nos atilhos ou elásticos;
- As máscaras descartáveis devem ser depositadas num contentor de resíduos.

A NOVA Law disponibilizará, num primeiro momento, máscaras reutilizáveis aos seus trabalhadores e docentes podendo igualmente disponibilizar máscaras descartáveis aos alunos e visitantes que deles necessitem em situações específicas.

Todos os utilizadores das instalações da Nova Law devem munir-se do seu próprio equipamento de proteção.

2.2. Uso de viseiras e luvas

O uso de VISEIRAS é obrigatório em condições de risco especial e combinadas com as máscaras. Nestas condições encontram-se os Seguranças que farão o controlo das entradas no Edifício e os serviços de atendimento ao público, podendo este uso ser alargado a outras situações devidamente justificadas.

O uso de luvas é recomendado sempre que exista contacto com produtos provenientes do exterior (encomendas, correio, etc). Nestes casos, as luvas serão fornecidas pela NOVA Law.

Nos casos identificados, as viseiras e as luvas serão disponibilizadas pela NOVA Law.

2.3. Distanciamento social

É obrigatória a observância das regras de distanciamento social, devendo ser guardada uma distância de entre 1,5m a 2 metros entre cada pessoa.

2.4. Higieneização frequente das mãos

A higienização das mãos deve ser frequente; a lavagem das mãos com sabão deve ser feita durante 40 segundos. Em alternativa pode também ser utilizada uma solução alcoólica.

Considerando que o vírus permanece até 3 dias em superfícies metálicas devem higienizar-se as mãos SEMPRE que se manipulem superfícies de uso comum (puxadores, comandos, botões de elevador, fotocopiadoras, *vending machines* etc.).

Todos os espaços da Faculdade oferecerão a possibilidade próxima de higienização das mãos. Cada pessoa deverá desinfetar as mãos com gel alcoólico à entrada e à saída das instalações.

2.5. Outras orientações de carácter geral

- Devem ser estritamente observadas as regras de higiene respiratória: tossir ou espirrar para o cotovelo e não sobre os outros;
- Evitar levar as mãos à cara ou higienizar sempre antes e depois de o fazer;
- Não cumprimentar fisicamente;
- O contacto com superfícies de maior risco de contaminação deve ser evitado. Neste sentido, a utilização do elevador deve ser restringida a pessoas de mobilidade reduzida.

Todos os utilizadores das instalações da NOVA Law deverão estar sensibilizados para o cumprimento das recomendações acima identificadas.

3. SALAS DE AULA, ANFITEATROS E SALAS DE REUNIÃO

As salas de aula, anfiteatros e salas de reunião encontram-se encerradas apenas podendo ser utilizadas com autorização da Diretora.

Em caso de utilização devem ser observadas as seguintes recomendações:

3.1. Salas de aula e anfiteatros

- Os alunos devem sentar-se, sempre que possível, nos mesmo lugares de modo a evitar contágios por toque em superfícies de uso comum;
- Será definida uma lotação máxima específica para cada espaço não sendo permitida a entrada a um número de pessoas superior a essa lotação;
- A entrada de pessoas em sala deve obedecer às regras de distanciamento social (entre 1,5 m e 2 metros);
- Após a entrada, devem ser ocupados em primeiro lugar os espaços mais longe dos acessos de modo a prevenir a interseção próxima das pessoas;
- Sempre que possível as janelas devem permanecer abertas permitindo a ventilação natural do ambiente; em alternativa deve ser ligado o ar condicionado com renovação de ar a cada 10 minutos (6 vezes por hora);

3.2. Salas de reunião

Apenas serão permitidas reuniões de trabalho com a presença de até 5 pessoas e desde que:

- Se encontre respeitado o distanciamento social (1,5-2 metros) entre os participantes;
- Seja usada máscara permanentemente;
- Seja feita a higienização das mãos antes e depois da reunião;

- Haja possibilidade de ventilação natural do espaço.

As portas das salas devem, tanto quanto possível, ser mantidas entreabertas permitindo a total abertura com o pé ou com o cotovelo.

4. OUTROS ESPAÇOS

4.1. Zonas de refeição ou *snack*

A Faculdade não dispõe de serviços de cafetaria ou restauração próprios; contudo existem espaços utilizados quer por alunos quer por colaboradores para efetuar as suas refeições.

Identificam-se como zonas de refeição a copa (reservada a colaboradores) e os espaços próximos das *vending machines* existentes nos Pisos 1 e 2 da Faculdade.

A utilização da COPA deve respeitar as regras de distanciamento social. Por este motivo, a sua utilização está restringida a 1 utilizador de cada vez não sendo permitida a concentração de pessoas nesta área.

Os utilizadores devem proceder à higienização das mãos antes e depois de efetuarem a sua refeição. Devem igualmente higienizar a sua zona de refeição.

Os utilizadores das *vending machines* devem cumprir de forma rigorosa o distanciamento social de 1,5 a 2 metros, não sendo permitida a concentração de pessoas nestas áreas.

Devem igualmente higienizar as mãos antes e depois da utilização destes equipamentos. Haverá um dispensador de gel alcoólico no espaço para esse efeito.

4.2. Instalações Sanitárias

Na utilização das instalações sanitárias deve assegurar-se o cumprimento das regras de distanciamento social, podendo restringir-se o número de cabines em funcionamento.

5. LIMPEZA

As equipas de limpeza garantirão uma limpeza reforçada com produtos específicos em espaços que sejam usados nas atividades presenciais, nomeadamente nas salas de trabalho, salas de aula, salas de reunião, biblioteca, espaços de refeição e sanitários.

Estas equipas garantem ainda a limpeza diária de superfícies comuns (manípulos das portas, portas dos elevadores e botões interiores, interruptores, manípulos do autoclismo, dispensadores de sabão etc).

Os teclados e ratos dos computadores destinados ao uso por várias pessoas serão sujeitos a uma limpeza reforçada sendo igualmente disponibilizados toalhetes desinfetantes próximos de cada equipamento.

Os botões dos equipamentos de impressão de utilização comum são, igualmente, sujeitos a limpeza reforçada devendo, ainda assim, os utilizadores higienizar as mãos antes e depois da utilização do equipamento.

6. SERVIÇOS DE APOIO

A modalidade de prestação de atividade deve manter-se, preferencialmente, em teletrabalho para todas as atividades que não impliquem presença física. O recomeço das atividades de apoio será verificado, a cada momento, pela administração e Direção da Faculdade.

Sempre que se verificar a necessidade de presença dos colaboradores serão adotadas as seguintes medidas:

- 6.1. Adoção de horários flexíveis e alternados nos períodos da manhã e da tarde sempre evitando horas de maior afluência de pessoas em transportes públicos;
- 6.2. Adoção de dias ou semanas de trabalho alternados de forma a manter, sempre que possível, equipas em espelho;
- 6.3. Manter, em cada momento, a menor concentração possível de pessoas num determinado espaço (sala), assegurando, sempre que possível, uma ventilação adequada, designadamente através da utilização das janelas existentes no edifício;
- 6.4. A ocupação das salas deve respeitar as regras de distanciamento social; assim, em gabinetes de trabalho em que a distância de entre 1,5 - 2 metros seja verificável poderão estar até 2 trabalhadores em simultâneo; nas salas de trabalho mais pequenas apenas será permitida a permanência de 1 pessoa. Os trabalhadores deverão coordenar-se de forma a não ultrapassarem a lotação da sala de trabalho;
- 6.5. Devem ser respeitadas as medidas de proteção referidas no ponto 2, sendo obrigatória a higienização das mãos, o uso de máscara comunitária e a observância das distâncias de segurança;
- 6.6. No caso de serviços com atendimento ao público serão disponibilizados separadores acrílicos para colocar entre o colaborador da Faculdade e o aluno ou visitante. Em alternativa, os colaboradores que façam atendimento devem usar viseira plástica juntamente com a máscara comunitária.

Em cada posto de atendimento estará disponível uma solução alcoólica para higienização das mãos.

As zonas de atendimento e as zonas de espera deverão concentrar um número reduzido de pessoas sempre respeitando as regras de distanciamento social.

6.7. Durante o período em causa a Faculdade continuará a privilegiar o atendimento on-line e a desmaterialização de processos.

7. GRUPOS DE RISCO

São considerados como fazendo parte de grupos de risco os colaboradores, docentes ou alunos que sejam portadores das seguintes patologias: diabetes, hipertensão ou outras doenças cardíacas, doenças respiratórias crónicas, doença oncológica, doença renal crónica, doença neurológica, doença imunomediada e/ou medicação imunossupressora.

As pessoas integradas nos grupos de risco devem evitar atividades presenciais até nova avaliação do risco de transmissão. Em caso de necessidade de deslocação e presença deverão estar munidos de material de proteção, sendo-lhes entregue uma máscara à entrada das instalações em caso de necessidade.

8. REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Os eventos presenciais – académicos, sociais ou outros – estão suspensos até 31 de agosto (sem prejuízo de futura reapreciação).

A marcação e realização de eventos de grande dimensão está condicionada à evolução da pandemia só podendo ocorrer após 1 de setembro de 2020.

A Diretora,

Mariana França Couveia

21 de maio de 2020